



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. OLGUIN RICARDO METZ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (observando a proposta mais vantajosa), na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

Local: <https://www.bnc.org.br>

CADASTRO DE PROPOSTA:
14/09/2026 às 08h até 17/09/2026 às 07h50.

Lances:

17/09/2026, a partir das 08h00, com duração de 6 (seis) horas contínuas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, compreendendo a renovação do calçamento, a reforma e o cercamento do playground e o fornecimento e instalação de mobiliário urbano da Praça Selvino Petry, localizada no Bairro Nicolau Petry, no Município de Arabutã/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo II — documento apartado, já elaborado) e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, pranchas técnicas e ao Memorial Técnico Descritivo elaborados pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, não constituindo objeto desta contratação a elaboração ou o desenvolvimento de novo projeto arquitetônico.

1.3. Integram o objeto os seguintes itens, com os respectivos valores estimados:

1 - Revitalização da PRAÇA do bairro Nicolau Petry;					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	RENOVAÇÃO DO CALÇAMENTO	1,	SERVIÇO	R\$65.757,02	R\$ 65.757,02
2	CERCAMENTO PLAYGROUND	3,	SERVIÇO	R\$11.954,31	R\$ 35.862,93
3	MOBILIÁRIO URBANO	4,	SERVIÇO	R\$5.885,25	R\$ 23.541,00
Total por Lote:				R\$83.596,58	R\$ 125.160,95

1.4. ADVERTÊNCIA TÉCNICA QUANTO AO ESCOPO. O Memorial Técnico Descritivo elaborado pela AMAUC também detalha soluções de paisagismo e de implantação de gazebo para a Praça Selvino Petry. Tais intervenções NÃO integram o objeto desta contratação, por não possuírem item de custo próprio na planilha de estimativa de valores que fundamenta o valor total ora orçado de R\$ 125.160,95 conforme detalhado no item 1.5 do Termo de Referência (Anexo II).



1.5. A contratação justifica-se pela necessidade de revitalizar e qualificar a Praça Selvino Petry, proporcionando melhores condições de utilização pela população, com melhorias relacionadas à circulação, à acessibilidade, à segurança e ao conforto dos usuários do espaço público, consoante fundamentado no Estudo Técnico Preliminar de 25/08/2026 e no Termo de Referência (Anexo II).

1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, sem exceção: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, administração, limpeza, descarte de resíduos, equipamentos de proteção, sinalização e quaisquer outros custos inerentes à execução do objeto. Não caberá à contratada qualquer reclamação posterior ou alegação de omissão de custos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.7. O pagamento pelos serviços prestados será realizado exclusivamente conforme o avanço físico efetivamente executado e medido pela fiscalização técnica, por etapa concluída, não havendo pagamento antecipado de serviços não executados.

1.8. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OU LANCE GLOBAL, processado por meio do sistema de Dispensa Eletrônica no portal <https://www.bnc.org.br>, assegurando a ampla competitividade e a transparência exigida pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período que compreende a execução física da obra, conforme cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela fiscalização (Anexo II — Termo de Referência, item 5).

1.10. O valor total estimado é de R\$ 125.160,95 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos), com recursos oriundos do Convênio SCC nº 10201/2025, conforme pesquisa de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O regime de execução adotado para a presente contratação é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o objeto compreender serviços mensuráveis por unidades determinadas (calçamento, cercamento do playground e mobiliário urbano), com pagamento vinculado à medição do quantitativo efetivamente executado em cada etapa, na forma dos itens 1.3, 1.6 e 1.7 deste Aviso e da planilha orçamentária constante do Termo de Referência (Anexo II).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável a obras e serviços de engenharia de valor não superior a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), limite vigente a partir de 1º de janeiro de 2026 nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 com base na variação do IPCA-E, em cumprimento ao art. 182 da referida Lei.

2.2. O valor total estimado desta contratação (R\$ 125.160,95), encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 130.984,20, restando atendido o requisito objetivo do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Em observância à vedação ao fracionamento de despesa (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a unidade gestora atesta que o somatório das contratações de obras e serviços de engenharia de mesma natureza realizadas no exercício de 2026 não ultrapassa o limite legal de dispensa.



2.4. Aplicam-se ainda, no que couber, o Decreto Municipal nº 3.695/2024 (regulamentação municipal do procedimento de contratação direta) e o Decreto Municipal nº 3.696/2024 (Comissão Punitiva Permanente).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que comprovem atividade econômica (CNAE) pertinente e compatível com o objeto, especificamente no ramo de execução de obras de urbanização, pavimentação e construção civil, classificadas no CNAE 42.13-8/00 (Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas) ou correlatos.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que:

- a) Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Arabutã;
- b) Estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade com qualquer ente federativo;
- c) Se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Estejam em processo de falência (ressalvada recuperação judicial com certidão de viabilidade emitida pelo juízo competente);
- e) Estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- f) Empresas que utilizem trabalho infantil ou escravo (art. 7º, XXXIII, CF);
- g) Pessoas físicas ou empresas individuais cujo objeto social seja incompatível com a execução de obras e serviços de engenharia.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto estão descritas no Termo de Referência (Anexo II), documento apartado que integra o presente Aviso para todos os fins. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações ali previstas.

4.2. A obra será executada na Praça Selvino Petry, localizada no Bairro Nicolau Petry, no Município de Arabutã/SC.

4.3. O prazo de execução física dos serviços observará o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo II).

4.4. A instalação do canteiro de obras e o início dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo a ser fixado na Ordem de Serviço, emitida pelo gestor do contrato após a assinatura.

4.5. Da Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 427, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 181/2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em curso.

4.5. Da Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 427, com recursos oriundos do Convênio SCC nº 10201/2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em curso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. Do Prazo de Acolhimento

5.1.1. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para acolhimento de propostas por



um período mínimo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Contagem de Prazo: o prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Aviso no site oficial do Município de Arabutã e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. Das Condições de Acesso e Responsabilidade Tecnológica

5.2.1. A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado pelo Município de Arabutã, disponível no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

5.2.2. O Município de Arabutã não se responsabiliza por falhas de conexão do licitante ou por eventual desconhecimento técnico das ferramentas automatizadas do sistema. O fornecedor é o único e exclusivo responsável por toda e qualquer transação efetuada em seu nome no sistema.

5.3. Do Cadastramento e da Forma de Envio da Proposta

5.3.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação iniciais deverão ser encaminhados e inseridos obrigatoriamente por meio da plataforma BNC, observando o período de acolhimento e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

5.3.2. A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema (preferencialmente em papel timbrado, assinada digitalmente ou de forma manuscrita com identificação do representante legal), contendo obrigatoriamente:

- Valores unitários por item e o valor global, expressos em Real (R\$), conforme modelo do Anexo III;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução ofertado, compatível com o cronograma físico-financeiro exigido no Termo de Referência;
- Declaração de Pleno Atendimento: declaração expressa de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos;
- Indicação do Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, com respectivo número de registro no CREA/SC ou CAU/SC.

5.4. Da Fase de Lances (Etapa Competitiva)

5.4.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta pelo sistema para o início do envio de lances públicos e sucessivos, realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

5.4.2. O lance deverá ser ofertado estritamente pelo valor total/global do lote. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4.4. A fase de lances terá a duração exata de 6 (seis) horas contínuas, contadas do minuto exato de abertura da sessão pelo Agente de Contratação, com encerramento automatizado e pontual, sem possibilidade de prorrogação manual ou por lances nos minutos finais.

5.5. Das Diligências e Saneamento

5.5.1. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para sanar erros formais ou solicitar a complementação de documentos de habilitação e propostas, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração posterior do valor global final obtido na disputa.



6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente: dados cadastrais completos (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do representante legal); preços unitários e o valor global, já inclusos todos os custos operacionais; prazo de execução ofertado; e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2. O valor global da proposta não poderá exceder o preço máximo estimado de R\$ 125.160,95.

6.3. Da Inexequibilidade

6.3.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e mão de obra de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente valores inferiores a instrumentos de caráter normativo obrigatório (leis, convenções coletivas de trabalho vigentes).

6.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Aceitabilidade e Negociação

6.4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado. Estando o preço acima do estimado, poderá haver negociação com o fornecedor mais bem classificado, e, sucessivamente, com os demais, respeitada a ordem de classificação.

6.5. Da Desclassificação

6.5.1. Será desclassificada a proposta (ou o lance vencedor) que contiver vícios insanáveis; não obedecer às exigências deste Aviso ou às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo definido, mesmo após negociação; não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido em diligência; ou identificar o licitante no sistema antes do encerramento da fase de lances.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá encaminhá-los na plataforma eletrônica em até 02 (duas) horas após finalizada a sessão de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) e à Lista de Inidôneos do TCU, podendo tais consultas ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o



estabelecido neste Aviso, sendo examinada, na sequência, a proposta subsequente, na ordem de classificação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DILIGÊNCIA

8.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, sagrando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas contidas neste Aviso e no Termo de Referência, apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens.

8.2. Em caso de empate entre propostas, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, será sorteada a proposta vencedora em sessão pública.

8.3. Diante de dúvida quanto à capacidade técnica ou à conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, a Administração poderá, com fulcro no art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, realizar vistoria técnica ou diligência junto à proponente, bem como consultar a Comissão Punitiva Permanente do Município de Arabutã, nos termos do Decreto nº 3.696/2024, para verificar registros de infrações administrativas em contratos anteriores.

9. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas, o descumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como qualquer falha na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados ao patrimônio público.

9.2. Consideram-se infrações graves, sujeitas à abertura imediata de processo sancionador, as seguintes condutas:

- a) Atraso injustificado na execução do cronograma físico-financeiro, de forma reincidente;
- b) Execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas;
- c) Ausência de Responsável Técnico habilitado ou de ART/RRT regular durante a execução;
- d) Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

9.3. As penalidades aplicáveis são: Multa por Atraso, de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% do valor total; Multa Compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução parcial ou total do objeto; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e Declaração de inidoneidade, nos casos previstos no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As penalidades serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo processadas pela Comissão Punitiva Permanente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.696/2024. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos pendentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Aviso, em seus anexos, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).



10.2. A proponente é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará a empresa às sanções penais e administrativas previstas em Lei e no Decreto Municipal nº 3.696/2024.

10.3. Nenhuma alegação de desconhecimento das especificações técnicas ou omissão de custos operacionais será aceita como justificativa para o descumprimento das obrigações ou para pedidos de reequilíbrio financeiro.

10.4. O Prefeito Olguin Ricardo Metz reserva-se o direito de revogar o presente processo por razões de interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, sem que isso gere direito a indenização, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Arabutã.

10.6. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas ao e-mail licitacoes@arabuta.sc.gov.br até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para envio das propostas.

11. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV — minuta).

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

11.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente à execução física da obra conforme cronograma aprovado.

11.4. O pagamento será efetuado conforme o avanço físico dos serviços, mediante medição aprovada pela fiscalização técnica, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente pelo Prefeito, na função de gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro constante do Anexo IV.

11.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Aplica-se à execução a garantia legal de solidez e segurança da obra prevista no art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arabutã/SC, 11 de setembro de 2026.

Olguin Ricardo Metz

Prefeito



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4. Qualificação Técnica

- Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SC) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC), compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA/SC ou CAU/SC, comprovando a execução de obra ou serviço com características técnicas semelhantes às do objeto (pavimentação/calçamento e/ou obras de cercamento/estruturas metálicas);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obra ou serviço compatível em características com o objeto desta contratação;
- Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico habilitado, com compromisso de apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução antes do início dos serviços, nos termos do item 4 do Termo de Referência (Anexo II);



- Declaração Unificada (conforme Anexo III).



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de habilitação DECLARA, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que:

I. DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE:

- a) Atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos neste Aviso e inexistem fatos supervenientes impeditivos (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021);
- b) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui sanções vigentes de suspensão ou impedimento de licitar com a Administração Pública;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 63, IV) e as normas de proteção ao trabalho do menor (art. 7º, XXXIII, CF);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

II. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

- e) Declara possuir, ou se compromete a disponibilizar antes do início da execução, Responsável Técnico legalmente habilitado, com a respectiva ART/RRT regular perante o CREA/SC ou CAU/SC;
- f) Compromete-se a executar o objeto rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, utilizando exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade;
- g) Declara ter pleno conhecimento das condições do local de execução da obra, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

III. DA VERACIDADE E DOS CUSTOS:

- h) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos (mão de obra, materiais, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas), sendo o preço ofertado definitivo para a execução integral do objeto.

Local e data: _____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente)
(Papel Timbrado da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO: Dispensa Eletrônica nº ____/2026 – Execução de obra de revitalização da Praça Selvino Petry (calçamento, cercamento do playground e mobiliário urbano)

Processo Administrativo nº: ____/2026 (Requisição/DFD nº 181/2026)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Responsável Técnico (nome e registro CREA/CAU): _____

1 - Revitalização da PRAÇA do bairro Nicolau Petry;

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	RENOVAÇÃO DO CALÇAMENTO	1,	SERVIÇO		
2	CERCAMENTO PLAYGROUND	3,	SERVIÇO		
3	MOBILIÁRIO URBANO	4,	SERVIÇO		
Total por Lote:					

Prazo de execução ofertado: ____ dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias)

Declaro que nos preços acima propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários necessários ao pleno cumprimento do objeto.

Local e data: _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Papel Timbrado da Empresa)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro Müller, nº 210, Centro, Arabutã/SC, CEP 89.680-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. OLGUIN RICARDO METZ, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA; têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Execução de Obra, com base na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, no Processo Administrativo nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.695/2024, do Decreto Municipal nº 3.648/2024 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de obra de revitalização de espaço público, compreendendo a renovação do calçamento, a reforma e o cercamento do playground e o fornecimento e instalação de mobiliário urbano da Praça Selvino Petry, Bairro Nicolau Petry, Município de Arabutã/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Não integram o objeto deste contrato as soluções de paisagismo e de implantação de gazebo constantes do Memorial Técnico Descritivo, por não possuírem item de custo próprio na estimativa que fundamenta o valor contratual, conforme item 1.4 do Termo de Referência.

1.3. A execução do objeto será realizada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a medição e o pagamento efetuados com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, apurados por etapa, na forma da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro que integram o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº ____/2026.



2.2. O pagamento será efetuado conforme o avanço físico dos serviços, mediante medição aprovada pela fiscalização técnica, correspondente às etapas efetivamente concluídas e aceitas, vedado o pagamento antecipado de serviços não executados.

2.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos casos de pagamento em atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês (pro rata die) e correção monetária pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 427, com recursos oriundos do Convênio SCC nº 10201/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.2. O prazo de execução física dos serviços observará o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização por ocasião da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DA GARANTIA DA OBRA

5.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico, com a respectiva ART/RRT regular perante o CREA/SC e/ou CAU/SC, apresentada antes do início dos serviços.

5.2. Aplica-se a esta contratação a garantia legal de solidez e segurança da obra prevista no art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo.

5.3. Eventuais defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada, verificados durante a execução ou no período de garantia, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados;



- Manter Responsável Técnico habilitado durante toda a execução, com ART/RRT regular;
- Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações do projeto;
- Observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos por lei;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter diário de obra atualizado e disponível para consulta da fiscalização;
- Realizar a limpeza final da área de intervenção ao término dos serviços;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, pranchas e demais documentos técnicos, bem como o local da obra;
- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato;
- Fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos e especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores a seguir designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Nome	Cargo/Função	Atribuição
Karin Daiane Bastian	Assessora Operacional	Fiscal de contrato
Marcos Marinho Weimer	Diretor	Fiscal de contrato
Gilberto Burnier Binsfeld	Gerente	Fiscal de contrato
Beatriz Taiane Wermeier Bauer	Diretora Escolar	Fiscal de contrato
Leila Ana Matiello	Engenheira Civil	Fiscal técnico

8.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato. Admite-se a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município pela execução dos serviços subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, ao Processo Administrativo nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e à proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e na legislação aplicável.

13.3. A publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arabutã/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Olguin Ricardo Metz

Prefeito

CONTRATANTE

Representante Legal

Cargo/Função: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____ CPF: _____

02. Nome: _____ CPF: _____
